

Pergunta 01: As empresas que possuem em seu Contrato Social, serviços correlatos às atividades do objeto em questão (Trabalho Técnico Social) e atestação de execução de serviços similares, porém que exercem também outras atividades e registro em outro conselho, como o nosso caso o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, poderão apresentar o registro no CAU da empresa, como atendimento ao item 8.6.1.2, está correto nosso entendimento!?

Resposta 01: Não. Deve ser apresentado a comprovação de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS em conformidade com o objeto do certame e exigido no Edital e seus anexos.